



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.167.552,00
RELATOR: Vereador Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 71/25, de autoria do Poder Executivo, *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.167.552,00.*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

O Projeto de Lei n.º 71/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.167.552,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a ações prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de fontes vinculadas e não vinculadas, conforme detalhado na proposta.

A análise técnica da proposição demonstra que os valores serão alocados nas seguintes frentes de atuação:

Atenção Básica à Saúde, com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família (ESF 09 e 15), mediante transferência fundo a fundo do SUS;

Despesas operacionais da rede básica de saúde, como diárias, passagens, locomoção e cobertura de despesas de exercícios anteriores, com recursos não vinculados;

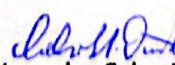
Serviços especializados em Cardiologia Intervencionista, assegurando a manutenção dos atendimentos junto ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana (HSCCU).

A suplementação proposta será devidamente compensada por anulações orçamentárias em dotações que não sofrerão prejuízo funcional, conforme descrito no artigo 2º do projeto, respeitando o equilíbrio fiscal e as exigências legais da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

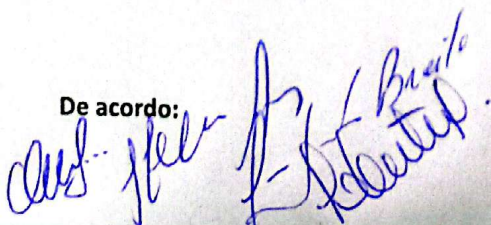
O projeto conta ainda com a devida autorização do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto em normativas do SUS, e apresenta lastro financeiro devidamente demonstrado nos extratos bancários anexos.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2025.


Vereador Celso Duarte
Relator

De acordo:



Contrário: